



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, segunda-feira, 07 de outubro de 2019

Ano III, Nº 648

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 534/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipais nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, considerando ainda a decisão judicial constante no processo de nº P091501/2019, RESOLVE nomear ANA MIKAELLY MADEIRA ALBUQUERQUE, a vista de habilitação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2016, de 03 de maio de 2016, no qual obteve o 241º lugar, para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DE ENSINO FUNDAMENTAL INICIAL, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 07 de outubro de 2019. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de outubro de 2019. Ivo Ferreira Gomes - Prefeito municipal de Sobral - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA

ATO Nº 030/2019 - SEGET - A SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c as Leis Municipais de Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, considerando ainda o Ato de Homologação do resultado final publicado no DOM nº 389, de 14 de setembro de 2018, do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 002/2018 - SECOGE, de 13 de abril de 2018, publicado no DOM nº 283, de 13 de abril de 2018, RESOLVE tornar público a DESISTÊNCIA dos candidatos relacionados no anexo único deste ato, que não compareceram na data designada para entrega da documentação, conforme convocação veiculada pelo Edital 011/2019, que circulou no DOM 619, de 27 de agosto de 2019, sendo considerados desistentes. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de outubro de 2019. Sílvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA.

ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 030/2019 - SEGET		
CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Analista de Políticas Públicas Sociais - Serviço Social	Sílvia Jesseca Bezerra Lopes	15º
Analista de Políticas Públicas Sociais - Psicologia	Rosana Rocha Fernandes	10º

ATO Nº 031/2019 - SEGET - A SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c as Leis Municipais de Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, considerando ainda o Ato de Homologação do resultado final publicado no DOM nº 389, de 14 de setembro de 2018, do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 002/2018 - SECOGE, de 13 de abril de 2018, publicado no DOM nº 283, de 13 de abril de 2018, RESOLVE tornar sem efeito a nomeação de REGIVALDO CARVALHO DOS SANTOS, para cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, publicada no DOM de nº 601, por não ter tomado posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato, conforme determina o Art. 16, § 6º, do Regime Jurídico Único dos Servidores de Sobral. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de outubro de 2019. Sílvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA.

ATO Nº 032/2019 - SEGET - A SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso II do Art. 2º da Lei Municipal, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, c/c as Leis Municipais nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e com o Decreto nº 2.047, de 1º de junho de 2018, RESOLVE: Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias a Vice-Prefeita, CHRISTIANNE MARIE

AGUIAR COELHO, para participar do 3º ENCONTRO DO FÓRUM INOVACIDADES, entre os dias 08 de outubro a 11 de outubro de 2019, na cidade de Salvador/BA. Art. 2º - A diária concedida será no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme disposto no Anexo I do Decreto nº 2.047/2018, de 1º de junho de 2018. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de outubro de 2019. Sílvia Kataoka De Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2019 - SEGET - Processo Seletivo do Projeto de Estágio do Programa #OCUPAJUVENTUDE do Município de Sobral, com Lotação nas Secretarias Municipais de Sobral - EDITAL Nº 01/2019 - SECOGE. A SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso das atribuições legais, e nos termos dos itens 3.1 e 13.1 do Edital 01/2019 - SECOGE, publicado no DOM nº 525 ao dia 10 de abril de 2019 que regula o processo seletivo, bem como o disposto no RESULTADO FINAL E ATO DE HOMOLOGAÇÃO, publicados no DOM de nº 555, de 27 de maio de 2019, e no DOM nº 560, de 03 de junho de 2019, com o nome dos candidatos aprovados, RESOLVE: Art. 1º. Convocar candidatos aprovados no Processo Seletivo regulado pelo Edital nº 01/2019 - SECOGE para preenchimento de vagas de estágio, segundo a ordem de classificação dos candidatos conforme resultado final publicado no DOM nº 555, de 27 de maio de 2019, conforme o ANEXO deste Edital. Art. 2º. Os candidatos convocados deverão apresentar-se no dia 08 (oito) de outubro de 2019 à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência, às 14:00 horas, localizada no subsolo do Paço Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, Sobral - CE, munidos do seguinte documento: a) Declaração de matrícula, correspondente ao semestre atual, em curso de graduação em instituição de ensino superior para o qual concorreu, autorizada ou reconhecida pelo MEC (Conveniada com a Prefeitura Municipal de Sobral); Art. 3º. Após comparecimento à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência irá proceder aos preparativos para a assinatura do Termo de Compromisso e alocação dos candidatos aprovados que tenham comprovado os requisitos básicos para a investidura, conforme prevê o item 3.1 do Edital nº 01/2019 - SECOGE. Parágrafo Único: Os candidatos classificados no processo seletivo e não convocados neste edital deverão aguardar posterior convocação. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo serão realizadas no Diário Oficial do Município de Sobral, em Ato próprio das autoridades competentes, em seu juízo de conveniência e oportunidade. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete da Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência, em 07 de outubro de 2019. Sílvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA.

ANEXO - CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2019 - SEGET	
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2019 - SECOGE	
CURSO	CANDIDATO
Administração	31º - Alice Souza Cavalcante

PORTARIA Nº 008/2019 - SEGET - CRIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PREVISTA NO EDITAL Nº 002/2019 - SEGET E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS A SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem o inciso III do art. 22 da Lei Municipal nº 1607, de 02 de fevereiro de 2017 e o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO a necessidade de designar os membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 002/2019 - SEGET, conforme previsto em seu item 1.8. RESOLVE: Art. 1º. Fica criada a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado prevista nos termos do Edital nº 002/2019 - SEGET, que fará o acompanhamento e supervisão dos trabalhos, bem como o julgamento dos recursos apresentados pelos candidatos, tendo a seguinte composição: I - Antonio Edson Ribeiro de Almada, matrícula nº 20863. (PRESIDENTE); II - Elvis de Sousa Silva, matrícula nº 20850 (MEMBRO); III - Antônio Carolino de Oliveira Filho, matrícula nº 21304 (MEMBRO). § 1º A Comissão Organizadora do Processo



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Gerardo Cristino Filho
Secretário Municipal da Saúde
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Paulo César Lopes Vasconcelos
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlândio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

GABINETE DO PREFEITO

GABPREF

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral - Ceará
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: diario.sobral.ce.gov.br

Seletivo de que trata o caput do presente artigo será formada por 03 (três) membros, designados pela Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência; § 2º As atividades dos membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo referido na presente portaria não serão remuneradas. § 3º A Comissão Organizadora do Processo Seletivo exercerá suas atividades dentro da legalidade, especialmente atendendo ao que dispõe a Lei Municipal 1613, de 09 de março de 2017 e o Decreto Municipal nº 2265, de 24 de setembro de 2019. § 4º No exercício de suas atribuições, poderá a mencionada Comissão Organizadora deliberar com discricionariedade sobre os critérios de classificação dos candidatos, desde que em conformidade com a legislação que trata da matéria, bem como mediante o devido aval da Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência. Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de outubro de 2019. Sílvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA.

EDITAL Nº 002/2019 - SEGET - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR PARA SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2265, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1613 de 9 de março de 2017, no art. 1º do Decreto Municipal nº 2265, de 24 de setembro de 2019, através da SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA, torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo simplificado objetivando a contratação por tempo determinado de profissional de nível superior para o desempenho das funções descritas no ANEXO V com finalidade de atuação na Célula de Perícia Médica da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência, por tempo determinado, em decorrência de excepcional interesse público. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - 1.1. Justifica-se a presente seleção simplificada para contratação temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral com finalidade de atuação do profissional na Célula de Perícia Médica da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência, conforme art. 3º do da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017. 1.2. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, expedidos e supervisionados pela Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência, nos termos do artigo 4º, §3º, da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017. 1.3. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período não superior a 12 (doze) meses, a critério da administração pública. O prazo de contratação poderá ser inferior a 12 (doze) meses, principalmente quando se destinar ao suprimento de vaga decorrente de substituição por motivo de férias ou de licença. 1.4. A aprovação e a classificação final na Seleção a que se refere o presente edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão-somente à expectativa de

serem contratados, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, observando o interesse, bem como, os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública. 1.5. A quantidade de vagas destinadas à ampla concorrência, funções, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base (valor bruto), encontram-se descritos no ANEXO V deste edital. 1.6. Os candidatos que não forem eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo e que estiverem, na ordem de classificação, além do número de vagas destinadas à ampla concorrência serão considerados classificáveis, passando a compor o cadastro de reserva. 1.7. Os candidatos aprovados para o cadastro de reserva poderão ser convocados quando necessário ao suprimento de vagas oriundas de desistência, exclusão, rescisão, licença, ou ainda ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da seleção por qualquer outro motivo. 1.8 A fonte de recurso para o pagamento do profissional selecionado e contratado será oriunda da seguinte dotação orçamentária: 29.01.04 .122.04 33.2 .352.3 .1.90.04.0 0 (1.001.0000.00 - Fonte de Recurso: próprio). 1.9. O processo seletivo simplificado será coordenado, executado e supervisionado pela Secretaria da Ouvidoria Gestão e Transparência, situada na Rua Viriato de Medeiros, 1250, 1º andar - Centro, Sobral - CE. 1.10. A execução do processo seletivo simplificado será acompanhada por uma Comissão Organizadora, composta por 3 membros nomeados pela Secretaria da Ouvidoria Gestão e Transparência. 1.11. O prazo para impugnação deste edital será de 02 (dois) dias úteis a contar da sua publicação e deverá ser interposta presencialmente, por meio de petição fundamentada dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, na Secretaria da Ouvidoria Gestão e Transparência, situada na Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, no horário das 8h às 12h e das 13h às 16h, sob pena de preclusão. 2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO - 2.1. São requisitos básicos para a contratação: a) ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste edital; b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro; c) estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos); d) estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; e) ter idade mínima de 18 anos, à época da contratação; f) possuir a escolaridade e os requisitos exigidos para a função para a qual se inscreveu, conforme estabelecido no quadro constante no ANEXO V g) possuir inscrição regular no Conselho da categoria profissional para a qual concorre, quando necessário; h) não estar suspenso do exercício profissional nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar; i) não incidir na vedação constitucional da acumulação ilícita de cargos, emprego ou função pública. j) ter compatibilidade de horários no caso de acumulação lícita de cargos, emprego ou função pública, k) não possuir dívidas/débitos, junto a Fazenda Pública Municipal, Estadual ou Federal. 2.2. As aptidões do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei ou pela administração para a contratação. 2.3. A comprovação do preenchimento dos requisitos deverá ser apresentada no ato da contratação ou no ato da inscrição, a critério da administração, não sendo, em hipótese alguma, admitida comprovação posterior ou extemporânea. 3. DAS INSCRIÇÕES - 3.1. As inscrições no presente processo seletivo deverão ser efetuadas apenas de forma presencial, na sede da Secretaria da Ouvidoria Gestão e Transparência, situada na Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, no horário das 8h às 12h e das 13h às 16h, no período (dias úteis) previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no ANEXO I deste edital. 3.2. As inscrições no processo seletivo poderão ainda ser efetuadas por meio de procurador devidamente habilitado para tal fim, através de procuração pública ou particular. No caso de procuração particular será necessário o

reconhecimento de firma em cartório. 3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância. 3.4. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição a seguinte documentação: a) ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO II), com a indicação da função que deseja concorrer, com o respectivo código, sob pena de eliminação do processo seletivo. b) uma foto 3x4; c) cópia da cédula de identidade e CPF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas); d) currículo com base nos critérios contidos no ANEXO III deste edital, com as devidas comprovações; 3.5. Não serão aceitos ou recebidos documentos originais, nem admitida a juntada posterior de documentos. 3.6. As cópias dos documentos acima não precisam estar autenticadas. 3.7. A documentação entregue no ato da inscrição, constante do item 3.4, não será em nenhuma hipótese devolvida, sendo destruída após 15 dias da homologação do resultado final. 3.8. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente. 3.9. As consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. 3.10. Não serão aceitas inscrições efetuadas por fax, por via postal, por correio eletrônico, pela internet ou de forma condicional ou extemporânea. 3.11. O candidato que concluiu a graduação no exterior deverá apresentar no ato da inscrição o documento de reconhecimento do curso, nos termos do acordo ou tratado internacional, conforme legislação brasileira. 4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 4.1. O Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação de pessoal por tempo determinado, se dará através de uma única fase, constante da avaliação curricular. 4.2. A avaliação curricular compreenderá a análise, avaliação e pontuação de títulos e documentos, sendo observados nesta fase, única e exclusivamente, os critérios objetivos constantes do ANEXO III deste edital. 4.3. A entrega dos currículos deverá ser feita no ato da inscrição, devendo fazer constar, obrigatoriamente cópia dos documentos comprobatórios dos critérios a serem pontuados, estabelecidos no ANEXO III deste edital. 4.4. Em hipótese alguma, será admitida a entrega de currículo fora do prazo de inscrição ou a juntada posterior de títulos e documentos. 4.5. A Avaliação Curricular Padronizada será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo considerado não classificado o candidato que obtiver pontuação inferior a 30 (trinta) pontos. 4.6. Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar comprovação do período de atividade na função a que concorre, com data de início e término, sendo aceito como comprovação, o ato de nomeação e exoneração, cópia da CTPS ou ainda declaração em papel timbrado do empregador ou do contratante. 4.7. Somente serão validadas as comprovações de experiência profissional que especificarem, ao menos o mês e ano do início e término do contrato/serviço, ou no caso de contrato em vigor, só serão aceitas declarações que afirmem se encontrar em atividade. 4.8. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, residência ou voluntariado. 4.9. Cada título será considerado uma única vez. 4.10. Para comprovação do exercício de atividade profissional, não será considerada sobreposição de tempo (concomitância de tempo de serviço), ainda que em instituições diferentes. 5. DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 5.1. Será considerado aprovado na condição de classificado no presente processo seletivo simplificado o candidato que obtiver a maior pontuação na avaliação curricular e que estiver dentro do número de vagas. 5.2. Os candidatos que não sejam eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo e que estiverem na ordem de classificação, além do número de vagas destinadas a ampla concorrência, serão considerados classificáveis, passando a compor o cadastro de reserva, podendo ser convocados em caso do surgimento de novas vagas ou de desistência de candidato classificado, dentro do prazo de validade da presente seleção. 5.3. Em todos os casos será obedecida a ordem classificatória. 5.4. A divulgação do resultado final do certame ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado constante do ANEXO I deste edital. 6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE - 6.1. Em caso de empate entre os candidatos serão utilizados os seguintes critérios, em ordem decrescente: a) maior titulação; b) maior tempo de serviço na função para a qual está concorrendo; c) maior idade, considerando dia, mês e ano. 6.2. Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem anterior. 7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO - Será excluído da Seleção Pública o candidato que: a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; b) desrespeitar membro da Comissão Organizadora ou Executora do Processo Seletivo; c) descumprir quaisquer das instruções contidas no edital; d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido. 8. DOS RECURSOS - 8.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar das inscrições indeferidas e contra o resultado preliminar do Processo Seletivo. 8.2. O recurso deverá ser interposto presencialmente, na forma de requerimento pessoal, na Secretaria da

Ouvidoria, Gestão e Transparência, situada na Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, no horário das 8h às 12h e das 13h às 16h, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado constante no ANEXO I deste edital. 8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, seguindo o modelo apresentado no ANEXO IV deste edital. 8.4. Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na nota dos candidatos decorrentes de recursos ou por ato de ofício. 8.5. Havendo alteração no resultado oficial do Processo Seletivo, em razão do julgamento de recursos apresentados a Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias. 8.6. Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada. 8.7. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo. 8.8. Não serão aceitos os recursos interpostos por fac - simile (fax), telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste edital. 8.9. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. 8.10. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo. 8.11. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo, constante no ANEXO I deste edital. 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS - 9.1. Todos os resultados da seleção serão divulgados no Diário Oficial do Município - DOM seguindo o cronograma de eventos do processo seletivo constante do ANEXO I deste edital. 9.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através do Diário Oficial do Município - DOM. 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 10.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório da pontuação do candidato ou de aprovação na Seleção Pública, valendo para este fim, o edital do resultado final publicado no Diário Oficial do Município - DOM. 10.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de serem contratados, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública simplificada para atender excepcional interesse público. 10.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados. 10.4. A presente Seleção Pública Simplificada terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação do Resultado Final, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública. 10.5. Toda e qualquer norma complementar ao presente edital, bem como, Aditivos, Retificações, Comunicados e Avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanharem todas as informações ou alterações através do Diário Oficial do Município de Sobral - DOM. 10.6. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o Contratado e o Município de Sobral/Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência, haja vista que a presente seleção é para contratação temporária regida pelos dispositivos legais atualmente vigentes no Município de Sobral e demais dispositivos aplicáveis à espécie. 10.7. As convocações dos candidatos aprovados para firmar o contrato serão feitas através do Diário Oficial do Município - DOM, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes à seleção. 10.8. O não comparecimento do candidato quando convocado, implicará na sua imediata eliminação. 10.9. O candidato deverá manter junto a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência, durante a validade do Processo Seletivo, seu endereço, e-mail e telefone atualizados, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização. 10.10. Quando convocado para contratação, ao candidato poderá ser solicitado apresentar Atestado de Saúde, comprovando sua capacidade laborativa; 10.11. O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido no §2º do art. 7º da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017. 10.12. Os casos omisso serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo. 10.13. Os seguintes ANEXOS são partes integrantes deste edital: ANEXO I - Cronograma de Eventos do Processo Seletivo; ANEXO II - Ficha de Inscrição; ANEXO III - Critérios para Análise do Currículo - BAREMA; ANEXO IV - Modelo de Formulário para Interposição de Recurso; ANEXO V - Quantidade de vagas, funções, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração. Sobral/CE, 07 de outubro de 2019. Sílvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA.

ANEXO I - EDITAL Nº 002/2019 - SEGET - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO		
EVENTO	DATA	LOCAL
Período de Inscrições no Processo Seletivo Simplificado	08 a 15 de outubro de 2019	Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência - SEGET
Avaliação Curricular	16 a 18 de outubro de 2019	Interno
Divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado	21 de outubro de 2019	Diário Oficial do Município - DOM
Data para Interposição de Recursos	22 de outubro de 2019	Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência - SEGET
Divulgação do Resultado dos Recursos e do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	A partir de 25 de outubro de 2019.	Diário Oficial do Município - DOM

ANEXO II - EDITAL Nº 002/2019 - SEGET - FICHA DE INSCRIÇÃO

Função: _____ Número de Inscrição: _____/2019
 Código: _____ Número de folhas entregues contando com a Ficha de Inscrição: _____

FOTO

Nome Completo: _____
 Identidade: _____
 CPF: _____
 Estado Civil: _____
 Data do Nascimento: ____/____/____

Endereço Residencial: _____
 CEP: _____
 Cidade: _____ Estado: _____
 E-mail: _____
 Tel. Fixo: () _____ Celular: () _____

Escolaridade: _____ Instituição: _____ Ano de Conclusão: _____

Graduação: _____
 Especialização: _____
 Mestrado: _____
 Doutorado: _____

OBS: _____

Declaro sob as penas da Lei que as declarações acima são verdadeiras e que estou ciente e concordo com todas as normas, regras e condições constante no edital do Processo Seletivo Simplificado de nº 002/2019.

Assinatura do Candidato _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 002/2019 - INSC. Nº _____
 FUNÇÃO: _____ Data Inscrição: ____/____/____
 Código: _____ Número de folhas entregues contando com a Ficha de Inscrição _____

Assinatura do candidato _____ Assinatura da Entidade Executora _____

ANEXO III - EDITAL Nº 002/2019 - SEGET - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO - BAREMA

Eu, _____, reconhecendo ser de minha inteira responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos comprobatórios abaixo relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo isto comprovado mediante cópias numeradas e ordenadas no currículo apresentado para fins de atribuição de pontos.

CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO COMPROVANTE	VALOR	VALOR ESTIMADO	PÁGINA	VALOR OBTIDO
FORMAÇÃO - MÁXIMO 50 PONTOS					
Curso de doutorado (pós-graduação <i>stricto sensu</i>) nas áreas da saúde ou educação.	Diploma ou declaração em papel timbrado devidamente carimbado e assinado, emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC (cadastrada no s-mec, devendo esta informação ser comprovada pelo candidato, caso não conste no certificado). No caso da declaração, esta deverá ter sido emitida em período não superior a 12 meses contados da data do último dia de inscrição no processo seletivo.	12 pontos por comprovante (máximo 12 pontos)			
Curso de mestrado (pós-graduação <i>stricto sensu</i>) nas áreas da saúde ou educação.		10 pontos por comprovante (máximo 10 pontos)			
Curso de residência em saúde (pós-graduação <i>lato sensu</i>).		7 pontos por comprovante (máximo 7 pontos)			
Curso de especialização (pós-graduação <i>lato sensu</i>) nas áreas da saúde ou educação, com carga horária mínima de 360h.		5 pontos por comprovante (máximo 5 pontos)			
Curso de aperfeiçoamento (pós-graduação <i>lato sensu</i>) nas áreas da saúde ou educação, com carga horária mínima de 180h.		3 pontos por comprovante (máximo 3 pontos)			

ANEXO V - EDITAL Nº 002/2019 - SEGET

CÓDIGO, QUADRO DE VAGAS, FUNÇÃO/CATEGORIA, HABILITAÇÃO, ATIVIDADES BÁSICAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO

CÓDIGO	QUANTIDADE DE VAGAS	FUNÇÃO/CATEGORIA	HABILITAÇÃO	ATIVIDADES BÁSICAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
1355	01 (uma) + CR	Médico do Trabalho	Graduado em Medicina com Especialização em Medicina do Trabalho, com inscrição regular no CRM	Realizar auditorias e perícias médicas no âmbito da Prefeitura Municipal de Sobral, no exercício das competências da Célula de Perícia Médica da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência, quais sejam: I - analisar, conceder e homologar as licenças de saúde solicitadas pelos servidores públicos municipais; II - acompanhar e controlar as atividades médico-periciais relacionadas com a admissão no serviço público municipal; III - analisar e emitir parecer para efeito de aposentadoria por invalidez aos servidores públicos municipais; IV - orientar os servidores sobre a documentação necessária à concessão de licenças e aposentadoria por invalidez; V - emitir diagnósticos e laudos médicos das licenças concedidas e negadas; VI - encaminhar os laudos médicos aos respectivos órgãos/entidades de lotação dos servidores; VII - prestar atendimento pericial ao servidor do Município de Sobral; VIII - comprovar a incapacidade física e mental do servidor ou de dependentes, através de exames especializados, para efeito de aposentadoria por invalidez, pensão ou inclusão administrativa/judicial; IX - realizar perícia médica e expedir laudo médico, quando solicitado, em servidores públicos de outras unidades da federação; X - exercer outras atividades correlatas. Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do gestor imediato, conforme as disposições da Lei Municipal nº 038/1992, da Lei Municipal nº 1607/2017, alterada pela Lei Municipal nº 1866/2019 e do Decreto Municipal nº 2207/2019.	20 Horas	R\$ 5.000,00

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 155/2019 - SMS. Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de abertura: 21/10/2019, às 09:00h. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e acessórios que serão destinado ao uso das unidades vinculadas a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, conforme especificações constantes no termo de referência. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254. Sobral-CE, 07 de outubro de 2019. Lisa Soares de Oliveira - PREGOEIRA.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2019-SME. Aviso de Licitação - Central de Licitação. Data de abertura: 18/10/2019, às 10:00h. OBJETO: Aquisição de brinquedos recreativos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1254. Sobral-CE, 07 de outubro de 2019. Evandro de Sales Souza - PREGOEIRO.

Participação como discente em cursos na área da saúde com carga horária superior a 20h.	Certificado ou declaração do(s) curso(s) vivenciado(s) nos últimos 5 anos, contados a partir da data do último dia de inscrição no processo seletivo. No caso de declaração, esta deverá ter sido emitida nos últimos 12 meses contados da data do último dia de inscrição no processo seletivo.	1 ponto por comprovante (máximo 8 pontos)			
Participação em atividade científica, como congresso, seminário, etc., na área da saúde com carga horária superior a 20h.		0,5 ponto por comprovante (máximo 5 pontos)			
PRODUÇÃO CIENTÍFICA - MÁXIMO 10 PONTOS					
Trabalho apresentado em congresso ou seminário na área da saúde.	Certificado referente à apresentação de trabalho em congresso ou seminário contado a partir da data do último dia de inscrição no processo seletivo.	0,5 ponto por comprovante (máximo 4 pontos)			
Publicação de artigo completo em periódicos (com ISSN) ou capítulo de livro (com ISBN), ambos na área da saúde.	Cópia da publicação realizada nos últimos 5 anos, contados a partir da data do último dia de inscrição no processo seletivo.	2 pontos por publicação (máximo 6 pontos)			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - MÁXIMO 40 PONTOS					
Experiência no exercício da atividade profissional na função a que concorre, no segmento assistência ou gestão, na iniciativa privada, vivenciada nos últimos 05 anos, contadas a partir da data do último dia de inscrição no processo seletivo.	Cópia da CTPS / Declaração contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício. Caso a declaração seja para comprovar que se encontra em exercício, deverá ter sido emitida nos últimos 30 dias, contados a partir da data do último dia de inscrição no processo seletivo. Obs: Somente serão considerados períodos de 06 meses consecutivos	2 pontos por período de 6 meses consecutivos (máximo 10 pontos)			
Experiência no exercício da atividade profissional na função a que concorre, no segmento assistência ou gestão, na iniciativa pública, vivenciada nos últimos 05 anos, contadas a partir da data do último dia de inscrição no processo seletivo.		4 pontos por período de 6 meses consecutivos (máximo 20 pontos)			
Experiência de docência na saúde, vivenciada nos últimos 05 anos, contadas a partir da data do último dia de inscrição no processo seletivo.		2 pontos por período de 6 meses consecutivos (máximo 10 pontos)			
TOTAL					
Obs: As experiências de trabalho vivenciadas em instituições diferentes, mas em períodos concomitantes, serão consideradas somente uma vez para fins de pontuação, sendo atribuída a respectiva pontuação de maior valor.					
Sobral/ CE, ____ de ____ de 20 ____ Assinatura do Candidato: _____					

ANEXO IV - EDITAL Nº 002/2019 - SEGET

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Recurso nº _____ À COMISSÃO

ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO Nome do Candidato: _____

Função: _____ Código da Função: _____ Nº da Inscrição: _____

O Candidato supracitado vem através deste interpor recurso ao Resultado do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº _____/2019. Justificativa do Recurso: _____

 Assinatura Candidato

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos Atos Nº 179/2019, 296/2019, 297/2019 e 82/2019, 523/2017- GABPREF, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2019 - SDHAS, cujo objeto é Aquisições de equipamentos de informática, destinados ao CREAS a partir do Termo de Convênio nº 837449/2016, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado dos itens a tabela em anexo. Adjudicado em 26 de julho de 2019 e homologado em 02 de outubro de 2019. Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 07 de outubro de 2019. Lisa Soares de Oliveira - PREGOEIRA.

ANEXO - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2019 - SDHAS

ITENS	VENCEDORA	VR.		DIFERENÇA	ECONOMIA (%)
		ESTIMADO	LICITADO		
1	SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI	2.526,00	1.689,98	836,02	33,10%
2	MAPPE BRASIL LTDA	5.640,00	5.066,49	573,51	10,17%
3	FRACASSADO	5.940,00	0,00	0,00	0,00%
4	KLEBER ARRABACA BARBOSA EPP	990,66	777,70	212,96	21,50%
5	SEGINFO COMERCIAL E SERV. EMP. EIRELI	135,34	102,00	33,34	24,63%
6	SEGINFO COMERCIAL E SERV. EMP. EIRELI	2.660,00	1.879,98	780,02	29,32%
7	FRACASSADO	573,00	0,00	0,00	0,00%
8	FRACASSADO	4.466,66	0,00	0,00	0,00%
TOTAIS		22.931,66	9.516,15	2.435,85	10,62%
VALOR NÃO ADQUIRIDO		0,00			

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0697/2019 - SME - PROCESSO Nº P077536/2019 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** Sr. Marcos Tomaz Rios. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº 004/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a Contratação de pessoa física e/ou jurídica para a prestação dos serviços de transporte escolar, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA (LOTE 30). **DO VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 115.920,00 (cento e quinze mil e novecentos e vinte reais). **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente da Célula do Transporte Escolar, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de Outubro de 2019. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Marcos Tomaz Rios - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0698/2019 - SME - PROCESSO Nº P077536/2019 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** Empresa ARACATIAÇU SERVIÇOS E CONST. LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.597.999/0001-30. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº 004/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a Contratação de pessoa física e/ou jurídica para a prestação dos serviços de transporte escolar, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA (LOTE 02). **DO VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 57.187,20 (cinquenta e sete mil, cento e oitenta e sete reais e vinte centavos). **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente da Célula do Transporte Escolar, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de Setembro de 2019. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e José Marrocos Viana - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0699/2019 - SME - PROCESSO Nº P077536/2019 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** Empresa ARACATIAÇU SERVIÇOS E CONST. LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.597.999/0001-30. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº 004/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a Contratação de pessoa física e/ou jurídica para a prestação dos serviços de transporte escolar, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA (LOTE 03). **DO VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 173.052,00 (cento e setenta e três mil e cinquenta e dois centavos). **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente da Célula do Transporte Escolar, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **DATA DA**

ASSINATURA: 09 de Setembro de 2019. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e José Marrocos Viana - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0700/2019 - SME - PROCESSO Nº P077536/2019 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** Empresa ARACATIAÇU SERVIÇOS E CONST. LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.597.999/0001-30. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº 004/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a Contratação de pessoa física e/ou jurídica para a prestação dos serviços de transporte escolar, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA (LOTE 19). **DO VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 64.915,20 (sessenta e quatro mil, novecentos e quinze reais e vinte centavos). **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente da Célula do Transporte Escolar, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de Setembro de 2019. **DOS SIGNATÁRIOS:** Dayanna Karla Coelho Ximenes - CONTRATANTE e José Marrocos Viana - CONTRATADO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0701/2019 - SME - PROCESSO Nº P077536/2019 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** Empresa VLB TRANSPORTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 20.482.267/0001-70. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº 004/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a Contratação de pessoa física e/ou jurídica para a prestação dos serviços de transporte escolar, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA (LOTE 5). **DO VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 192.096,00 (cento e noventa e dois mil e noventa e seis reais). **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente da Célula do Transporte Escolar, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de Setembro de 2019. **DOS SIGNATÁRIOS:** Dayanna Karla Coelho Ximenes - CONTRATANTE e Vera Lúcia Bezerra Arruda de Araújo - CONTRATADO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0702/2019 - SME - PROCESSO Nº P077536/2019 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** Empresa VLB TRANSPORTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 20.482.267/0001-70. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº 004/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a Contratação de pessoa física e/ou jurídica para a prestação dos serviços de transporte escolar, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA (LOTE 15). **DO VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 103.864,32 (cento e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos). **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente da Célula do Transporte Escolar, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei

Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. DATA DA ASSINATURA: 09 de Setembro de 2019. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Vera Lúcia Bezerra Arruda de Araújo - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0703/2019 - SME - PROCESSO Nº P077536/2019 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** Empresa VLB TRANSPORTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 20.482.267/0001-70. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº 004/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a Contratação de pessoa física e/ou jurídica para a prestação dos serviços de transporte escolar, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA (LOTE 16). **DO VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 112.608,00 (cento e doze mil e seiscentos e oito reais). **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente da Célula do Transporte Escolar, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. DATA DA ASSINATURA: 09 de Setembro de 2019. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Vera Lúcia Bezerra Arruda de Araújo - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0704/2019 - SME - PROCESSO Nº P077536/2019 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** Empresa RAIMUNDO FERREIRA DA PONTE - ME, inscrita no CNPJ nº 29.283.929/0001-57. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº 004/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a Contratação de pessoa física e/ou jurídica para a prestação dos serviços de transporte escolar, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA (LOTE 21). **DO VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 72.118,80 (setenta e dois mil, cento e dezoito reais e oitenta centavos). **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente da Célula do Transporte Escolar, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. DATA DA ASSINATURA: 09 de Setembro de 2019. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Raimundo Ferreira da Ponte - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0705/2019 - SME - PROCESSO Nº P077536/2019 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** Empresa LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES SÃO FRANCISCO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.884.925/0001-50. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº 004/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a Contratação de pessoa física e/ou jurídica para a prestação dos serviços de transporte escolar, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA (LOTE 22). **DO VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 78.328,80 (setenta e oito mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta centavos). **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual

será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente da Célula do Transporte Escolar, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. DATA DA ASSINATURA: 09 de Setembro de 2019. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Manoel Portela da Ponte - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0706/2019 - SME - PROCESSO Nº P077536/2019 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** Empresa J.J. MESQUITA VIANA - ME, inscrita no CNPJ nº 28.145.527/0001-23. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº 004/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a Contratação de pessoa física e/ou jurídica para a prestação dos serviços de transporte escolar, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA (LOTE 17). **DO VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 127.512,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos e doze reais). **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente da Célula do Transporte Escolar, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. DATA DA ASSINATURA: 09 de Setembro de 2019. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e José Jardel Mesquita Viana - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0260/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** VICENTE DE CARVALHO SANTOS - EPP. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 075/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.880,00 (Dois mil e oitocentos e oitenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde. **DATA:** 07 de outubro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Vicente de Carvalho Santos. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0261/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** FAMADER FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de MEDICAMENTOS MANIPULADOS para o abastecimento e destinação aos pacientes cadastrados nas unidades básicas de saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 078/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 20.729,80 (Vinte mil e setecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr. Luiz Galdino Costa Filho, Gerente da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde. **DATA:** 07 de outubro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Eduardo Emich Batista de Almeida. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0262/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** CARLA OLIVEIRA - ME **OBJETO:**

Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material Médico Hospitalar-II, que será destinado às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 100/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 19.233,00 (Dezenove mil e duzentos e trinta e três reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA: 07 de outubro de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Graziella Fanticelli Dalnegro. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0262/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: CARLA OLIVEIRA - ME. OBJETO: Apostilar o contrato nº 0262/2019-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 100/2018, tendo em vista a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701.1 0.303.073.2291.33.90.30.00 para 0701.10.303.00 73.1289.33 90300 0.1211.0000.00 e 0701.1 0.303.007 3.1289.33 903000.121 4.0000.00, conforme o Processo nº P089185/2019. DATA: 07 de outubro de 2019. SIGNATÁRIOS:

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho.
REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Carla de Oliveira Correa.
Viviane de Moraes Cavalcante - ASSESSOR JURÍDICO DA SMS.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2018 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: PADRÃO CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 17.729.165/0001-00, representado pelo Sr JOSÉ EDNEU CISNE JUNIOR. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para realizar a construção de uma Praça na Rua Ocácio Alcântara, S/N, Bairro Dom José, em Sobral/CE. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 046/2018. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar o prazo de Execução, por mais 90 (noventa) dias corridos, iniciando-se em 13/09/2019 e findando no dia 12/12/2019 e de Vigência por mais 90 (noventa) dias corridos, iniciando-se dia 15/10/2019 e findando no dia 13/01/2020. DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2019. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - José Edneu Cisne Junior - Representante da PADRÃO CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.



SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO